



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº. 1.450/2011

Campo Novo do Parecis, 4 de novembro de 2011.

Autoria: Poder Executivo Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo dos Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito Interna até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), junto à agência de fomento BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, cujos recursos serão utilizados na implantação de obras de infraestrutura no Município de Campo Novo do Parecis, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. O valor da Operação de Crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com a seguinte classificação orçamentária:

I – Classificação

Órgão	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	Departamento de Desenvolvimento Urbano
Função	Urbanismo
SubFunção	Infraestrutura Urbana
Programa	Desenvolvimento Sustentável
Projeto	Implantação de obras de infraestrutura na área urbana no Município de Campo Novo do Parecis.

Detalhamento

Código	07.002.15.451.0010.1149
Elementos de Despesa	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 10.000.000,00

Art. 3º Para dar cobertura aos créditos autorizados através do artigo 2º serão utilizados os recursos da Operação de Crédito de acordo com o art. 43, § 1º, IV da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. As alterações constantes dos arts. 1º e 2º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.377 de 09 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 – LDO 2011.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Art. 5º. Anualmente, a partir do exercício financeiro vigente, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios da dívida ora contratada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº. 1.424, de 11 de julho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de novembro de 2011.



MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no lugar de costume, data supra.



MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração